



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savagnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1642, de 07 de julho de 2022.

EMENTA: EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DA LEI 1.506 DE 03 DE MARÇO DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica extinto o cargo de Assessor da Presidência constante na letra "a" do artigo 12º da Lei 1.506/2020.

Art. 12º - [...]

a) Extinto;

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Assessor da Presidência, constante na letra "b" do inciso I – Grupo I do artigo 13º da Lei 1.506/2020.

I – Grupo I

a) [...]

b) Extinto

Artigo 3º - Fica extinto o cargo de Assessor da Presidência constante na letra "a" do inciso V – Nível Especial do artigo 14º da Lei 1.506/2020.

Art. 14º - [...]

a) Extinto

Artigo 4º - Fica extinto o cargo de Assessor da Presidência constante no anexo II Dos Cargos, Quantitativos, Vencimentos e carga Horária dos cargos em Comissão Lei 1.506/2020.

Artigo 5º - Fica extinto o cargo de Assessor da Presidência constante no anexo V das Descrições Sintéticas, Cargos, Requisitos e Atribuições dos Cargos Comissionados da Lei 1.506/2020.

Artigo 6º - Os demais dispositivos da Lei nº 1.506, de 18 de março de 2020, permanecem inalterados.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

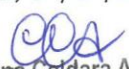
Marilândia-ES, 07 de julho de 2022.


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



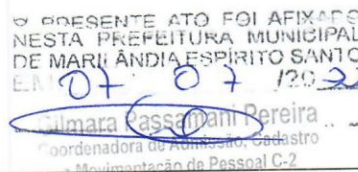
Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 07/07/2022.


Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Vereador: Douglas Badiani.

Data Publicação



Ve